



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Vitória

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 158/2023 – **RETIFICADO EM 31/01/2024**

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA METALÚRGICA E DE MATERIAIS –  
PROPEMM

O Diretor-Geral do Campus Vitória do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes), no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital contendo as normas do Processo Seletivo, para ingresso no primeiro semestre de 2024 no Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, em nível de Mestrado Acadêmico, do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica e de Materiais – Propemm.

## 1. DAS VAGAS

1.1. Serão, inicialmente, ofertadas 10 (dez) vagas para o primeiro semestre de 2024. Porém, o número de vagas poderá ser maior, de acordo com o Colegiado e às necessidades do Propemm, podendo ser de no máximo 20 (vinte) vagas. O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão designada pelo Diretor-Geral – Campus Vitória.

1.2. O Processo Seletivo do Propemm, de acordo com a legislação em vigor que trata das Ações Afirmativas no âmbito da pós-graduação *stricto sensu* e *lato sensu* no Instituto Federal do Espírito Santo (Resolução CS/Ifes nº 10, de 27 de março de 2017), reserva cotas para pessoas com deficiência (5%) e para etnia (25%), totalizando 30% do total de vagas, e o restante das vagas para a ampla concorrência. Os candidatos autodeclarados pretos e pardos, indígenas e deficientes, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

1.3. A categoria preto, pardo e indígena (PPI) é definida conforme as classificações utilizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

1.4. Serão consideradas pessoas com deficiência (PcD) aquelas que se enquadrem no artigo 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações produzidas pelo Decreto 5.296/2004, no §1º do artigo 1º da Lei 12.764/2012 (Transtorno de Espectro Autista).

1.5. Os candidatos à reserva de vagas farão sua opção no ato da inscrição indicando apenas uma das modalidades de reserva sendo que concorrerão, ao mesmo tempo, às vagas reservadas e àquelas destinadas à ampla concorrência conforme o Quadro 01.

Quadro 01 – Demonstrativo de distribuição de vagas

	Ampla Concorrência (AC)	Pessoa com Deficiência (PcD)	Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)	Total de vagas ofertadas
Mínimo	06	01	03	10
Máximo	14	01	05	20

1.6. Para as cotas por etnia (pretos, pardos e indígenas), o candidato deverá preencher, no ato da inscrição, a autodeclaração étnico-racial.

1.7. Os candidatos às vagas PPI, nas categorias pretos e pardos, aprovados no processo seletivo, deverão participar de procedimento complementar de verificação da autodeclaração, por meio de entrevista, conforme Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 e Orientação Normativa PRPPG/IFES Nº 01/2019, disponível em <https://prppg.ifes.edu.br/comissao>. Para os candidatos às vagas PPI, na categoria indígena, o procedimento de verificação da autodeclaração é realizado apenas por análise documental.

1.8. Os candidatos às vagas PcD também deverão participar de procedimento complementar de verificação da autodeclaração, conforme Orientação Normativa PRPPG/IFES Nº 01/2019, disponível em <https://prppg.ifes.edu.br/comissao>.

1.9. Os candidatos PPI e PcD classificados no subconjunto referente às vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas para PPI e para PcD.

1.10. Não havendo candidatos PPI ou PcD aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência, sendo ocupadas pelos demais candidatos aprovados, conforme a ordem de classificação no Processo Seletivo regido por este Edital.

1.11. O candidato pode ter acesso aos modelos de autodeclaração e demais informações pertinentes às ações afirmativas no Ifes no link <https://prppg.ifes.edu.br/comissao>.

## 2. DO CRONOGRAMA

2.1 O cronograma geral do presente edital encontra-se no Anexo I.

2.2 Informações de cada etapa deste processo seletivo poderão ser obtidas neste Edital.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Poderão participar deste edital os portadores de diploma de graduação em todas as Engenharias, Física, Matemática, Química, Ciências da Computação e Tecnólogos em áreas afins e da Área de Controle e Processos Industriais, constante do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia do Ministério da Educação.

Parágrafo único: Também poderão se inscrever alunos portadores de diplomas de outras áreas conforme a relação a seguir: Administração, Economia, Medicina, Enfermagem, Fisioterapia, Odontologia e Biologia desde que os seus projetos apresentados estejam em consonância com

as Linhas de Pesquisa do Programa.

3.2 As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via internet, na página eletrônica do ifes, <https://ifes30.selecao.net.br/informacoes/13/>.

3.3 Na página eletrônica o candidato terá acesso ao edital completo e ao formulário de inscrição, cabendo a ele preencher todos os campos e fazer o carregamento (*upload*) dos documentos solicitados, conforme instruções contidas naquela página. Após o preenchimento do formulário de inscrição e realizar o *upload* dos documentos o candidato deverá gerar um boleto para pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 70 (setenta reais), a qual poderá ser paga em qualquer banco até a data limite, conforme cronograma geral, no Anexo I.

3.4 No ato da inscrição, o candidato deverá postar inicialmente, em um só arquivo no formato pdf, os documentos básicos:

a) Documento oficial de identificação com foto, frente e verso. Serão considerados, para efeito de inscrição, os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade; Carteira de Trabalho (frente com a página de rosto e verso com os dados pessoais); Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo); carteiras expedidas pela Diretoria-geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar; bem como as carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade e que contenham foto e impressão digital; Carteira de Identidade para estrangeiros permanentes, conforme o caso;

b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou comprovante de inscrição no CPF retirado no site da Receita Federal do Brasil;

c) Para candidatos estrangeiros, cópias de passaporte com visto de estudante e do diploma de graduação revalidado;

d) Diploma do curso de graduação reconhecido pelo MEC, frente e verso ou Declaração ou Certidão de conclusão do curso de graduação ou Declaração de aluno regularmente matriculado em curso de graduação expedido pela Instituição de Ensino Superior (IES).

3.5 O candidato deverá postar também, em um só arquivo no formato pdf, os documentos complementares:

a) Currículo Lattes, obtido da Plataforma Lattes do CNPq. Para efeito de pontuação será obrigatória a entrega na inscrição de arquivos que comprovem a produção acadêmica e profissional, informada no Currículo Lattes;

b) Documentos comprobatórios dos itens citados no Lattes e presentes na Tabela 1. A falta destes documentos comprobatórios impede ao candidato, as pontuações referentes aos itens estabelecidos na Tabela 1;

c) Projeto de pesquisa, conforme modelo (Anexo II);

d) Declaração de liberação da empresa, para candidatos que trabalham em empresas, conforme modelo (Anexo III);

e) Declaração de apoio ao projeto, para candidatos que forem desenvolver projetos usando dados de empresas, conforme modelo (Anexo IV);

f) Formulário de indicação de pontuação de acordo com Tabela 1, conforme modelo (Anexo V);

g) Autodeclaração étnico-racial, se o candidato for concorrer às vagas PPI (Anexo VI);

h) Autodeclaração para pessoa com deficiência, se o candidato for concorrer às vagas PcD (Anexo VII).

3.6 O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata ao se inscrever, deixar de apresentar quaisquer dos documentos ou não satisfizer as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, bem como a anulação de todos os atos dela decorrentes. E não será, em hipótese alguma, devolvido o valor referente à taxa de inscrição paga.

3.7 O Ifes Campus Vitória não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do candidato, por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por problemas de ordem técnica e sistêmica na postagem/envio da documentação, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

3.8 O ambiente de inscrição ficará aberto até as 23h59 do último dia para a inscrição conforme cronograma geral. Após esse período, não serão permitidas novas inscrições.

3.9 É vedada a entrega posterior de qualquer documento fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.10 Quaisquer dúvidas deverão ser esclarecidas exclusivamente pelo e-mail [editalpropemm.vi@ifes.edu.br](mailto:editalpropemm.vi@ifes.edu.br).

#### **4 DAS RESERVAS DE VAGAS**

4.1 Candidatos inscritos nas vagas PPI, deverão, no ato da inscrição, preencher e anexar a autodeclaração étnico racial, em formato .pdf, conforme modelo apresentado no Anexo VI. Este procedimento é feito diretamente no sistema de inscrições via internet. Deverão também participar de procedimento complementar de verificação da autodeclaração conforme Orientação Normativa PRPPG/Ifes Nº 01/2019, disponível em <https://prppg.ifes.edu.br/comissao>. Ao final do processo seletivo, no período indicado no cronograma geral, os candidatos serão convocados por e-mail para participar de uma entrevista. Essa entrevista poderá ser presencial ou realizada por meio de webconferência, a depender das recomendações do Ifes em função da pandemia do coronavírus. O candidato que não anexar a autodeclaração étnico-racial, que não comparecer perante o procedimento de verificação complementar da autodeclaração ou cuja autodeclaração seja indeferida, terá sua inscrição na vaga reservada cancelada e concorrerá apenas na vaga de ampla concorrência, salvo nos casos previstos do item 10.4, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.2 Candidatos inscritos nas vagas PPI reservadas para indígenas deverão, no ato da inscrição, preencher e anexar, a autodeclaração para indígenas, em formato pdf conforme modelo apresentado no Anexo VI, além dos seguintes documentos: Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique ou Vice-

cacique e outras duas lideranças reconhecidas, que deverá conter contatos/endereços para possíveis verificações; Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena. O candidato que não anexar todos os documentos exigidos terá sua inscrição na vaga reservada cancelada e concorrerá apenas na vaga de ampla concorrência

4.3 Candidatos inscritos nas vagas PcD deverão, no ato da inscrição, preencher e anexar, a autodeclaração de pessoa com deficiência em formato .pdf (Anexo VII) e o laudo médico, emitido por médico especialista, nos últimos 12 (doze) meses (que antecedem a publicação do presente processo seletivo). Este procedimento é feito diretamente no sistema de inscrições via internet. O laudo deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID (Lei nº 7.853/89 regulamentada pelo Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999), bem como sua provável causa. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS atualizado do médico especialista que forneceu o laudo. Se for o caso, deverá anexar requerimento, devidamente assinado, informando/solicitando condições especiais para a realização das etapas do processo seletivo). Os candidatos às vagas PcD deverão participar de procedimento complementar de verificação da autodeclaração conforme Orientação Normativa PRPPG/IFES Nº 01/2019, disponível em <https://prppg.ifes.edu.br/comissao>. A elegibilidade de candidato à vaga será verificada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, contemplando as áreas da saúde, educacional e psicossocial do campus, através da análise do laudo médico exigido e outros exames quando estes forem solicitados para complementação. O candidato que não apresentar documentação completa, ou cuja condição de pessoa com deficiência não for verificada pela equipe multiprofissional e interdisciplinar do Ifes, terá sua inscrição na vaga reservada cancelada e concorrerá apenas na vaga de ampla concorrência, salvo nos casos previstos do item 10.4, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.4 A inscrição do candidato será indeferida se os documentos estiverem em outro formato que não o PDF, incompletos, ilegíveis, rasurados ou fora da data de validade (casos específicos).

4.5 Serão admitidos recursos contra o resultado do procedimento de verificação dos candidatos às vagas PPI, na data especificada no cronograma geral, via sistema. Os recursos serão analisados pela Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração do Ifes conforme Resolução CS nº 61/2019.

4.6 Serão admitidos recursos contra o resultado do procedimento de verificação dos candidatos às vagas PcD, na data especificada no cronograma geral, via sistema. Os recursos serão analisados por comissão própria prevista na Orientação Normativa PRPPG nº 01/2019.

4.7 Na hipótese da constatação de autodeclaração e/ou documentação e laudo falsos, o(a) candidato(a) será eliminado do processo seletivo ou estará sujeito a ter sua matrícula anulada e consequente desligamento do curso após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## **5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

5.1 Faz jus à isenção da taxa de inscrição, nos termos do Decreto n. 6.593, de 02 de outubro de 2008, publicada no DOU de 03 de outubro de 2008, o(a) candidato(a) que no ato da inscrição:

a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135 de 26 de junho de 2007, publicado no DOU de 27 de junho de 2007.

b) A isenção poderá ser requerida no ato da inscrição no período indicado no Cronograma Geral, via sistema.

c) A declaração falsa sujeitará o(a) candidato(a) às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do artigo 10 do Decreto n. 83.936, de 06 de setembro de 1979.

d) O não cumprimento de uma das fases fixadas, a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado, implicará a eliminação automática do processo de isenção.

e) O resultado da análise das solicitações de isenção da taxa de inscrição será divulgado no site <https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos>, conforme Cronograma Geral.

f) Os pedidos de recurso referente a isenção de taxa serão feitos no site do Ifes no link de inscrição e acompanhamento (vide Cronograma Geral).

g) A homologação das inscrições com pedido de isenção será divulgada no site do Ifes no link de inscrição, conforme Cronograma Geral.

h) Os candidatos, cujas solicitações de isenção da taxa de inscrição forem indeferidas, para poderem participar do Processo Seletivo deverão gerar o boleto e efetuar o seu respectivo pagamento até a data prevista no Cronograma Geral.

## **6. DO CURSO**

6.1. O curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em Engenharia Metalúrgica e de Materiais oferecido na modalidade presencial, com aulas presenciais, tem por objetivo a formação de pessoal qualificado para o exercício das atividades de pesquisa, de ensino e operacional com ênfase na aplicação de materiais. A carga horária do curso é de 360 horas com duração de 24 meses. Mais informações sobre o curso poderão ser acessadas no endereço <https://propemm.vitoria.ifes.edu.br>.

6.2. O Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em Engenharia Metalúrgica e de Materiais é estruturado em duas áreas de concentração: Propriedades Físicas e Químicas dos Materiais e Tecnologia e Processos de Fabricação, as quais requerem no desenvolvimento da pesquisa, o uso de fornos para tratamentos térmicos, microscopia ótica e eletrônica para caracterização microestrutural, ensaios mecânicos e outros equipamentos de alta tecnologia. As linhas de pesquisa destas áreas estão detalhadas no site do Propemm no seguinte link: <https://propemm.vitoria.ifes.edu.br/index.php/linhas-de-pesquisa>.

6.2.1 Linhas de Pesquisa:

a) Área de Concentração A: Propriedades Físicas e Químicas dos Materiais

- Linha de pesquisa 1 - Propriedades dos Materiais Metálicos

- Linha de pesquisa 2 - Propriedades dos Materiais Cerâmicos e Compósitos

- Linha de pesquisa 3 - Tratamentos dos Materiais e Tribologia

b) Área de Concentração B: Tecnologia e Processos de Fabricação

- Linha de pesquisa 1 - Processos e Etapas de Fabricação de Metais e Suas Ligas

- Linha de pesquisa 2 - Resíduos Sólidos Industriais

- Linha de pesquisa 3 - Redução e Aglomeração de Matérias-primas

## 7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção dos candidatos será por meio de três instrumentos avaliativos:

a) Análise de Currículo;

b) Análise de Projeto de Pesquisa;

c) Entrevista via Web conferência.

7.2. Análise de Currículo:

7.2.1. Na análise do currículo, será considerada a experiência prévia em pesquisa e atividade profissional, desde que comprovadas por documentação em anexo. A pontuação máxima é de 100 (cem) pontos conforme a relação à mostrada na Tabela 1. A falta de documentos comprobatórios impede ao candidato, as pontuações referentes aos itens estabelecidos da referida tabela.

Tabela 1. Itens utilizados na classificação do Currículo Lattes dos candidatos:

1. Curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> nas áreas de avaliação da Capes em Engenharia II ou III – por curso.	10,0 pontos por curso (máximo 10,0 pontos)
2. Curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> nas áreas de avaliação da Capes em Engenharia II ou III – por curso.	3,0 pontos por curso (máximo 3,0 pontos)
3. Curso <i>lato sensu</i> ou especialização em outras áreas de avaliação da Capes – por curso.	3,0 pontos por curso (máximo 3,0 pontos)
4. Graduação em Engenharia Metalúrgica ou de Materiais.	4,0 pontos por graduação (máximo 4,0 pontos)
5. Exercício de magistério no ensino superior desde 2010.	1,0 ponto por semestre (máxima 6,0 pontos)
6. Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação.	2,0 pontos por trabalho (máxima 6,0 pontos)

7. Artigo completo publicado em periódico científico especializado com Qualis Capes ou JCR.	6,0 pontos por artigo (máxima 24,0 pontos)
8. Artigo completo publicado em periódico científico desde 2010 com ISSN.	3,0 pontos por artigo (máxima 9,0 pontos)
9. Trabalho completo publicado em anais de congresso desde 2010.	3,0 pontos por trabalho (máxima 9,0 pontos)
10. Iniciação científica.	3,0 pontos por semestre (máxima 12,0 pontos)
11. Estágio ou monitoria realizada em instituição de ensino ou empresa metal-mecânica com certificado ou registro em carteira desde 2015.	1,0 ponto por semestre (máxima 6,0 pontos)
12. Tempo de serviço prestado como técnico ou engenheiro com registro na carteira de trabalho desde 2010.	2,0 pontos por semestre (máxima 8,0 pontos)

### 7.3. Análise de Projeto de Pesquisa:

7.3.1. O candidato deverá enviar um projeto de pesquisa, no formato .PDF, conforme o modelo sugerido no Anexo VI.

7.3.2. O projeto deverá ter no máximo 6 (seis) páginas, tamanho A4, fonte do tipo Arial, fonte tamanho 12, espaço entrelinhas de 1,5 e margens do papel de 2 cm, contendo os seguintes itens:

- a) Indicação do orientador;
- b) Título;
- c) Linha de Pesquisa conforme item 6.2;
- d) Resumo;
- e) Palavras chaves;
- f) Introdução;
- g) Objetivo Geral;
- h) Objetivos Específicos;
- i) Justificativa;
- j) Metodologia;
- k) Resultados Esperados;
- l) Bibliografia/Referências.

7.3.3. A ausência de qualquer um dos itens acima poderá resultar na desclassificação do candidato devido à falta de informações.



7.3.4. Todo projeto será avaliado por dois professores que darão as notas individuais para a retirada da média.

7.3.5. Serão observados os seguintes pontos:

<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>
a) O título está de acordo com a proposta?	De 0 a 10 pontos
b) A introdução contextualiza-se com os objetivos e a metodologia proposta?	De 0 a 10 pontos
c) A metodologia atende os objetivos colocados de forma clara e objetiva?	De 0 a 10 pontos
d) Os resultados esperados estão coerentes com os objetivos propostos?	De 0 a 10 pontos
e) O projeto está coerente com a linha de pesquisa pleiteada, é de interesse do Propemm, é viável?	De 0 a 10 pontos
f) As referências estão coerentes, atualizadas e focadas em artigos de periódicos e anais de relevância na área?	De 0 a 10 pontos
g) Viabilidade do Projeto. Nesta etapa será avaliado se o projeto apresentado tem viabilidade técnica e econômica de ser realizado e se o mesmo é de interesse de algum orientador ou coorientador do Propemm. Se o projeto for de candidato de empresa e este for todo realizado na empresa, ou se for para ser realizado nos Laboratórios do Ifes, isto deve ser especificado e mostrado como será feito.	De 0 a 60 pontos
h) O projeto possui inovação?	De 0 a 10 pontos

7.3.6. Projetos que se mostrarem similares a dissertações, teses, artigos, patentes ou publicações já existentes serão desclassificados.

7.3.7. O projeto enviado não será necessariamente o que será desenvolvido no mestrado. Ele pode ser alterado pelo orientador.

7.4. Entrevista:

7.4.1. Serão chamados para a entrevista os candidatos que tiveram a nota do Projeto mais do Currículo maior ou igual a 100 (cem) e que sejam até 30 (trinta) primeiros classificados.

7.4.2. Os candidatos chamados farão uma entrevista, via web conferência, onde serão abordados temas sobre o projeto, currículo, conhecimento técnico e comprometimento com o desenvolvimento do projeto e principalmente com a sua viabilidade conforme item 6.3.2.

7.4.3. Se dois ou mais candidatos apresentarem o mesmo projeto (mesmo assunto, mesma linha de pesquisa e mesmo orientador) será aprovado àquele que obtiver a melhor classificação nas etapas anteriores.

7.4.4. Nesta etapa será avaliada a viabilidade do projeto apresentado e, também, a disponibilidade do Programa em apresentar um projeto viável para o candidato. Se o projeto for de candidato de empresa e este for todo realizado na empresa, ou se for para ser realizado nos Laboratórios do Ifes, isto deve ser especificado e mostrado como será feito. Caso o projeto apresentado pelo candidato não seja considerado viável e o Programa não tiver disponibilidade

de outro projeto viável para oferecer o mesmo será eliminado do processo. Portanto esta etapa tem caráter eliminatório. O candidato que tiver projeto considerado viável de ser executado e orientador será classificado e o que não tiver ambos será eliminado.

7.4.5. Na etapa de entrevista os candidatos serão avaliados com relação aos seguintes itens:

<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>
i) Domínio do projeto;	De 0 a 20 pontos
ii) Conhecimento coerente com as informações apresentadas no currículo;	De 0 a 20 pontos
iii) Conhecimento na área de metalurgia e materiais;	De 0 a 20 pontos
iv) Comprometimento em concluir o projeto no prazo máximo dois anos;	De 0 a 10 pontos
v) Viabilidade do projeto.	Sim ou Não

7.4.6. As entrevistas serão realizadas no link: <https://conferenciaweb.rnp.br/ifes/editaispropemm> e os horários para cada candidato será publicado com a divulgação do resultado final.

7.4.7. Nesta etapa, se o resultado do item (v) para o projeto for (Não) o candidato será desclassificado. Para os projetos que receberem o resultado do item (v) como (Sim) a nota total desta etapa será a soma dos itens (i) ao (iv).

## **8. DO RESULTADO FINAL**

8.1. Os candidatos serão ordenados pela sequência decrescente da pontuação final obtida pela somatória das notas dos três itens avaliativos. Em caso de empate, o desempate será por:

- a. Maior pontuação no item “Trabalho completo publicado em anais de congresso desde 2010”;
- b. Maior pontuação no item “Artigo completo publicado em periódico científico desde 2010 com ISSN”;
- c. O candidato mais idoso.

8.2. Os resultados inicial e final serão divulgados no site do Ifes no link <http://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos> e no site do Propemm: <https://propemm.vitoria.ifes.edu.br>, conforme cronograma estabelecido.

8.3. Após a divulgação do resultado final, o candidato aprovado deve fazer contato com seu futuro orientador, enviando-o um e-mail, solicitando o preenchimento do Anexo VII.

8.4. A listagem dos professores-orientadores e seus respectivos e-mails estão listados no link <https://propemm.vitoria.ifes.edu.br/index.php/pessoas/docentes>.

## **9. DA MATRÍCULA**

- 9.1. As matrículas deverão ser solicitadas, conforme o prazo estabelecido no cronograma (Anexo I), enviando para o e-mail [matriculasuperior.vi@ifes.edu.br](mailto:matriculasuperior.vi@ifes.edu.br).
- 9.2. A matrícula somente será efetivada se o candidato apresentar o Anexo VIII preenchido e assinado bem como os documentos relacionados no Anexo IX.
- 9.3. Não serão aceitos documentos incompletos, ilegíveis ou rasurados.
- 9.4. Todas as cópias dos documentos exigidos deverão ser autenticadas, mas, a autenticação poderá ser feita pelo funcionário encarregado de receber o documento, depois de confrontar a cópia com o original.
- 9.5. O(A) candidato(a) que não se apresentar ao Campus Vitória, devidamente munido de todos os documentos exigidos, no prazo fixado para a matrícula, perderá o direito à mesma. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de matrícula, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da matrícula ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época. O Ifes não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo(a) candidato(a).

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1. Não há previsão de bolsas de estudos para os candidatos que serão selecionados neste Edital. Havendo disponibilidade no decorrer do curso, os candidatos selecionados, que desejarem se dedicar integralmente ao curso, poderão pleitear estas bolsas. O critério é definido pela Comissão de Bolsas do Propemm.
- 10.2 Não serão aceitos documentos incompletos, ilegíveis ou rasurados.
- 10.3. O candidato que não se apresentar, devidamente munido de todos os documentos exigidos, no prazo fixado para a matrícula, perderá o direito à mesma.
- 10.4 A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.
- 10.5 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de matrícula, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da matrícula ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.
- 10.6 O Ifes não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo(a) candidato(a).
- 10.7 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de pós-graduação Stricto Sensu no Ifes.
- 10.8 O Propemm se reserva ao direito de não preencher todas as vagas disponíveis, se não houver número suficiente de candidatos que preencham todos os critérios de admissão.
- 10.9 Informações complementares estão disponíveis no site: <http://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos> e <https://propemm.vitoria.ifes.edu.br>.

10.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável por esta chamada.

Vitória (ES), 13 de novembro de 2023.

**Estéfano Aparecido Vieira**

Coordenador do Propemm

Instituto Federal do Espírito Santo – Ifes Campus Vitória

**Hudson Luiz Côgo**

Diretor-Geral

Instituto Federal do Espírito Santo – Ifes Campus Vitória